

Portaria nº 008/2017 – GP/FUNCARTE de 26 de janeiro de 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a “CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017 - CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, com o objetivo de credenciar, selecionar e apoiar financeiramente Bandas de Frevo para a realização de apresentações musicais a serem executadas no acompanhamento das Agremiações Carnavalescas (Blocos e Troças) do Carnaval Multicultural de Natal 2017, a ser executada pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Capitania das Artes, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2017.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001480/2017-94

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017**, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

1. O OBJETO

1.1 Promover o Carnaval Multicultural de Natal 2017, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura do Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) / Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), valorizando o patrimônio cultural do Município do Natal em benefício de sua população.

2. FINALIDADE

2.1 Credenciar, selecionar e apoiar financeiramente Bandas de Frevo para a realização de apresentações musicais a serem executadas no acompanhamento das Agremiações Carnavalescas (Blocos e Troças) do Carnaval Multicultural de Natal 2017, no período que vai de 23 de fevereiro a 01 de março de 2017.

3. CATEGORIAS

3.1 Serão atribuídas as seguintes Categorias para esse Chamamento:

Categoria Bandas de Frevo com 06 integrantes: Serão selecionadas 04 bandas.

Categoria Bandas de Frevo com 13 integrantes: Serão selecionadas 15 bandas.

Categoria Bandas de Frevo com 26 integrantes: Serão selecionadas 10 bandas.

Categoria Bandas de Frevo com 40 integrantes: Serão selecionadas 05 bandas.

Categoria Bandas de Frevo com 52 integrantes: Serão selecionadas 03 bandas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO : Poderão Participar:

4.1 PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural, devidamente constituída na forma do direito, com sede e foro nos respectivos Estados do Brasil, até a data de encerramento das inscrições, inclusive Proponentes que representem, no máximo, 03 (três) Bandas de Frevo com propostas adequadas, desde que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas, que deverão comprovar com (release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas entre outros). Exceto Micro Empreendedor individual (MEI), que só poderá representar a si mesmo.

4.2 Na hipótese de representação por Pessoa Física de Bandas de Frevo, não ser o Maestro, somente será admissível a representação quando o Proponente comprovar autorização através de carta de anuência, assinada pelo Maestro da referida Banda.

4.3 Somente serão admitidos a participar deste chamamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento, bem como nas normas legais.

4.4 Quanto as Bandas de Frevo, somente serão aceitas, aquelas que respeitarem o número de integrantes previstos neste Regulamento.

4.5 Será aceita a multiplicidade de gêneros musicais na composição do repertório das Bandas de Frevo, desde que conste relatada na Identificação Artística (Anexo II).

4.6 As Bandas de Frevo selecionadas comporão a programação idealizada pela SECULT/FUNCARTE para execução dos serviços no período de 23 de fevereiro a 01 de março de 2017, nos polos carnavalescos e roteiros de blocos autorizados pela Prefeitura do Natal, nos turnos matutinos, vespertinos e noturnos, entre os quais, os seguintes Polos:

a) PONTA NEGRA: Praça Praia de Ponta Negra, na Av. Praia de Ponta Negra e Orla Marítima.

b) REDINHA; Largo do Buiú, na Av. Litorânea e Palco do Cruzeiro, Rua do Cruzeiro, Redinha.

c) ROCAS. Confluência da Rua São Pedro e Travessa São Pedro, Rocas.

d) CENTRO HISTÓRICO – Confluência das Praças André de Albuquerque e Praça 7 de Setembro. Centro.

5. IMPEDIMENTOS

5.1 Será inabilitada a inscrição de proponente e/ou Bandas de Frevo que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

5.2 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, Art. 68-A da Lei Orgânica do Município, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão, contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.3 Não poderão participar deste Chamamento Servidores Públicos, temporários, e participantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura/SECULT e da Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

5.4 Utilizar na apresentação, propaganda de qualquer natureza, salvo agradecimentos pertinentes à promoção do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

5.5 Fica proibida a utilização de equipamentos não previstos, sem autorização prévia pelo Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

5.6 Estarão automaticamente impedidas de se apresentarem no Carnaval Multicultural de Natal no ano de 2018, as Bandas de Frevo que comparecerem no Carnaval Multicultural de Natal 2017 com número menor de componentes do previsto na Ficha Técnica (Anexo II).

6. **INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições na chamada pública para credenciamento e seleção de bandas de frevo para composição da programação do carnaval multicultural de Natal 2017 serão gratuitas e realizadas presencialmente em uma só etapa.

6.1.1 O período de inscrições será de 27 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017, mediante a entrega de dois envelopes lacrados; Sendo o Envelope 01 com documentos para Habilitação Documental e o Envelope 02 com a documentação para Seleção Artística.

6.2. Envelope 1 - Para habilitação Pessoa Física, conterà os seguintes documentos:

a) Ficha de identificação artística devidamente preenchida e assinada, acrescida de cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) *(Retificação feita atrás da Portaria nº 030/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, republicada no DOM de 03 de fevereiro de 2017)*

b) Cópia do CPF

c) Comprovante de endereço atualizado do atual presidente ou sócio administrador (Conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em

nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou Declaração de União Estável, e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Declaração de Compatibilidade – (ANEXO IV);

e) Declaração assinada pelo proponente de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura do Natal (ANEXO V) .

f) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município e disponibilizada na Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), no caso do proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal.

g) Declaração de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria da Lei Djalma Maranhão - FUNCARTE)

h) Declaração de nada consta e/ou comprovação de aprovação do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC – adquirida na Secretaria do FIC - FUNCARTE).

i) Carta de Anuência, caso a representação da Banda de Frevo não seja do Maestro.

j) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III);

k) Cópia do cartão ou extrato da conta bancária (somente conta corrente) contendo os dados bancários do proponente (*Redação dada pela Portaria nº 030/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, republicada no DOM de 03 de fevereiro de 2017*).

6.2.1 O Envelope 02 – Para Seleção Artística Pessoa Física, conterà os seguintes documentos:

a) Ficha de Identificação Artística devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

b) Release e Currículo do Maestro (com comprovação).

c) Histórico e biografia, comprovados com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revistas, vídeos e outros da Banda de Frevo.

d) CD/DVD/PEN-DRIVE/MÍDIAS ON-LINE, entre outros, contendo áudios e/ou vídeos do repertório ou parte do repertório proposto.

6.3. O Envelope 01 – Para habilitação Pessoa Jurídica, conterà os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Identificação do Proponente – ANEXO I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- e) Em caso de empresa individual, Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- l) Cópia do CPF;
- m) Comprovante de endereço atualizado do atual presidente ou sócio administrador (Conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou Declaração de União Estável, e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- n) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais - (ANEXO VI);
- o) Declaração de Compatibilidade – (ANEXO IV);

- p) Declaração assinada pelo proponente de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura do Natal (ANEXO V) .
- q) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município e disponibilizada na Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), no caso do proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal.
- r) Declaração de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria da Lei Djalma Maranhão - FUNCARTE)
- s) Declaração de nada consta e/ou comprovação de aprovação do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC – adquirida na Secretaria do FIC - FUNCARTE).
- t) No caso de Banda de Frevo representada por terceiros, cópia do Contrato de Exclusividade autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório, contendo inclusive o nome do responsável da Banda de Frevo.
- u) Declaração de inexistência de Parentesco (Anexo III).
- v) Cópia do cartão ou extrato da conta bancária (somente conta corrente) contendo os dados bancários do proponente (*Redação dada pela Portaria nº 030/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, republicada no DOM de 03 de fevereiro de 2017*).

6.3.1. O Envelope 02 – Para Seleção Artística Pessoa Jurídica, conterà os seguintes documentos:

- a) Ficha de Identificação Artística devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- b) Release e Currículo do Maestro.
- c) Histórico e biografia, comprovados com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revistas, vídeos e outros da Banda de Frevo.
- d) CD/DVD/PEN-DRIVE/MÍDIAS ON-LINE, entre outros, contendo áudios e/ou vídeos do repertório ou parte do repertório proposto.

6.4. O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.5. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente ou do Representante Legal da Banda de Frevo.

6.6. A documentação deverá ser entregue em 02 envelopes distintos, de acordo com os itens 6.2, 6.2.1, 6.3 e 6.3.1 contendo no lado externo de CADA envelope, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES-FUNCARTE.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017,

() Habilitação Documental ; () Habilitação Artística.

REMETENTE:

Nome do Proponente:

Nome da Banda de Frevo

Categoria da Banda de Frevo (componentes) : () 6 () 13 () 26 () 40
() 52.

Nome e Telefone de Contato do Maestro:

.....

6.7. Não serão aceitas as inscrições realizadas por correio/SEDEX.

6.8. Os dois Envelopes, 1 e 2, somente serão recebidos fechados e LACRADOS.

6.9. Toda documentação exigida nesse chamamento poderá ser apresentada em original e/ou cópia autenticada ou através de servidor designado para esta função na forma da lei.

6.10 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

6.11 O Proponente deverá manter durante a vigência do chamamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

6.12 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

6.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

~~6.14 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei por servidor designado por esta.~~
(Redação excluída pela Portaria nº 030/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, republicada no DOM de 03 de fevereiro de 2017).

6.15 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição datada pelo Protocolo.

7 SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1 Os projetos serão selecionados por duas comissões, que serão: Comissão de Habilitação Documental e Comissão de Seleção Artística.

7.1.1 **Comissão de Habilitação Documental:** será composta por 03 (três) técnicos da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal, designados pelo Presidente desta Fundação por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. Esta comissão será responsável pela análise da documentação apresentada no Envelope 1, observadas as exigências constantes nesta Chamada Pública.

7.1.2. **Comissão de Seleção Artística:** será composta de 03 (três) técnicos da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A Comissão será responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas no Envelope 2, observadas as exigências constantes nesta Chamada Pública.

7.2 Os resultados finais serão homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>) *(Retificação feita pela Portaria nº 030/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, republicada no DOM de 03 de fevereiro de 2017).*

7.3 Os candidatos terão um prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da

publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer das Comissões de Habilitação e Seleção da presente Chamada Pública;

7.4 Os recursos deverão ser entregues presencialmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE no endereço mencionado no subitem 6.4 deste Edital.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

A Habilitação Documental será confirmada desde que o envelope 1 contenha todos os documentos listados nesta chamada conforme itens 6.2 para Pessoa Física e 6.3 para Pessoa Jurídica.

8.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

8.2.1 A **Comissão de Seleção Artística** concluirá pela seleção dos Proponentes, desde que cumpram com as exigências dos itens 6.2.1 para Pessoa Física e 6.3.1 para Pessoa Jurídica, observados os critérios do item 8.2.3, desta chamada.

8.2.2 Não poderá ser selecionado o Proponente que não for habilitado na Comissão de Habilitação Documental.

8.2.3 Serão observados os seguintes itens como critério de avaliação artística para todas as categorias das Bandas de Frevo:

- a) Análise e avaliação do portfólio Banda de Frevo (*release, clipping, website, blog* e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical: (Pontuação de 1.0 a 6.0 pontos)
- b) Análise curricular do Maestro e da ficha técnica contendo a relação dos músicos integrantes para confirmação das informações referentes à composição da Banda: (Pontuação de 1.0 a 12.0 pontos)
- c) Trajetória histórica junto ao Carnaval Multicultural de Natal, observando a existência e/ou ausência de registros de fatos em edições anteriores que contribuam para a importância da participação no Carnaval Multicultural de Natal 2017. (Pontuação de 1.0 a 2.0 pontos).

8.2.4 A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Seleção Artística aos três critérios acima citados, podendo totalizar até 20 pontos.

8.2.5 Não poderá ser selecionado o Proponente/Banda de Frevo que não atingir o mínimo de 10 pontos na somatória do item 8.2.3.

8.2.6 Essa Chamada Pública será de responsabilidade compartilhada entre o Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017, o Núcleo de Música e o Departamento de Patrimônio Cultural, ambos da FUNCARTE,

8.2.7 Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida, por Proponente e/ou Banda de Frevo que estejam na ordem classificatória subsequente.

9 RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor total dos recursos para Chamada Pública para Credenciamento e Seleção de Bandas de Frevo para composição da Programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017, será de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, de acordo com as categorias elencadas abaixo:

9.1.1 **Categoria Bandas de Frevo com 06 integrantes:** Serão selecionadas 04 bandas, com remuneração de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) cada, totalizando R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por músico e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por Maestro.

9.1.2 **Categoria Bandas de Frevo com 13 integrantes:** Serão selecionadas 15 bandas, com remuneração de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) cada, totalizando R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por músico e R\$ 3.000,00 (três mil reais) por Maestro.

9.1.3 **Categoria Bandas de Frevo com 26 integrantes:** Serão selecionadas 10 bandas, com remuneração de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) cada, totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por músico e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Maestro.

9.1.4 **Categoria Bandas de Frevo com 40 integrantes:** Serão selecionadas 05 bandas, com remuneração de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) cada,

totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por músico e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Maestro.

9.1.5 Categoria Bandas de Frevo com 52 integrantes: Serão selecionadas 03 bandas, com remuneração de R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), R\$ 400,00 por músico e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por Maestro.

9.1.6 Os recursos para pagamento das atrações destinadas a este edital são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2017, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.024.2-057 – FESTEJOS POPULARES *(Retificação feita pela Portaria nº 031/2017 – GP/FUNCARTE de 02 de fevereiro de 2017, publicada no DOM de 03 de fevereiro de 2017).*

9.2 Os pagamentos serão efetuados em data posterior à realização dos eventos, não havendo antecipação de qualquer valor.

9.3 Nas contratações das Bandas de Frevo serão descontados – a depender do caso – os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis

10 CONVOCATÓRIA

10.1 A lista das Bandas de Frevo Selecionadas será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados, com base na pontuação de 1.0 a 20.0 (um a vinte). Serão convocados os 04 primeiros, da Categoria Bandas de Frevo com 06 componentes, os 15 primeiros, da Categoria Bandas de Frevo com 13 componentes, os 10 primeiros, da Categoria Bandas de Frevo com 26 componentes, os 05 primeiros, da Categoria Bandas de Frevo com 40 componentes, os 03 primeiros, da Categoria Bandas de Frevo com 52 componentes, obedecida a ordem classificatória da pontuação maior para a menor.

10.2 A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.

10.3 Caberá à FUNCARTE a Convocação das pessoas selecionadas, obedecida à ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br).

10.4 O Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017 avaliará os casos omissos deste regulamento considerando, sempre o interesse público.

10.5 A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da FUNCARTE bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.6 Através de publicação no Diário Oficial do Município e por endereço eletrônico (www.natal.gov.br), a FUNCARTE convocará o Selecionado para que celebre contratação.

10.7 O ato de Convocação conterá resumidamente: objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária,

10.8 Cada Selecionado poderá ser convocado mais de 1 (uma) vez durante o evento,

10.9 Caso o número de selecionados seja insuficiente, as Bandas de Frevo Selecionadas poderão ser convocadas a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes,

10.10 O período determinado para a realização dos serviços e apresentações musicais das Bandas de Frevo, será de 23 de fevereiro a 01 de março de 2017, conforme programação elaborada pela FUNCARTE para o Carnaval Multicultural de Natal 2017 e após a seleção dos Proponentes conforme previsto no item 10.5 deste Regulamento;

10.11 A contratação será firmada através de um termo de contrato, conforme Chamamento publicado no Diário oficial do Município – Dom www.natal.rn.gov.br/dom;

10.12 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do Chamamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

10.13 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da FUNCARTE que demande os serviços objeto deste Regulamento.

10.14 O proponente selecionado será notificado por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, no blog da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br) após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.15 A divulgação da Lista das Bandas de Frevo Selecionadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

10.16 É de inteira e exclusiva responsabilidade do Artista/Proponente o acompanhamento da programação disponibilizada no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br).

11 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do Credenciamento do Carnaval Multicultural 2015, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas à SECULT/FUNCARTE e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente (pessoa física ou jurídica) pelo prazo de cinco anos.

- a) Declaração assinada por todos os músicos onde o proponente é o representante legal
- b) Fotos datadas da apresentação do período carnavalesco 2017, e/ou vídeos, divulgação na internet, revistas, jornais todo esse material de divulgação deverá ser entregue em suporte de mídia CD/DVD.
- c) A planilha contendo o nome dos músicos, o instrumento, o número do CPF e valor recebido.
- d) O recibo/fatura de cada músico, com o número do RG, CPF, instrumento de apresentação, endereço, datado e assinado anexado cópia de RG/CPF de cada músico;
- e) A forma de pagamento deverá ser comprovada com a cópia do cheque nominal ou em transferência bancária de cada músico.
- f) Apresentar extrato da conta corrente do período que se estende, desde o recebimento do incentivo até o último pagamento.
- g) São vedadas despesas com data anterior a publicação do resultado final do Credenciamento.
- h) É vedado pagamentos antecipados a fornecedores de bens ou serviços.

i) É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto do Credenciamento do Carnaval.

12.2. O proponente deverá apresentar a SECULT/FUNCARTE à prestação de Contas no prazo de 60 dias após o recebimento do repasse sob pena de não participar de editais, chamamento público, Projeto de Lei e dependendo do caso a devolução integral juntamente com a correção do recurso.

12.3. A prestação de contas será analisada pela Controladoria Geral do Município- CGM, onde poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos itens anteriores para aprovação das contas.

13 NÃO APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A não aprovação das informações acima expostas, implicará na não participação de futuros editais, chamamento públicos ou leis pertencentes a FUNCARTE/SECULT;

13.2. A não-aprovação da prestação de contas do chamamento público na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

13.3. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado. A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

14 DISPOSIÇÃO GERAIS

14.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, na forma da Lei.

14.2 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Chamada Pública para Credenciamento e Seleção de Bandas de Frevo para composição da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

14.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.4 É facultado ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor.

14.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.7 Esta Chamada Pública requer também os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Identificação Artística;
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco;
- d) ANEXO IV - Declaração de Compatibilidade;
- e) ANEXO V - Declaração de Não Haver Prestado Serviço ao Município do Natal;
- f) ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Para pessoa jurídica).

14.8. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto

oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE

14.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/Banda, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

14.12 Na ocorrência dos casos a seguir listados a FUNCARTE poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos nos itens 10.1 e 10.5 deste Regulamento:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Chamada Pública e seus anexos;
- c) Quando as propostas habilitadas para compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
- d) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

14.13 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados nos itens 6 e subitens.

14.14 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorizem ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

14.15 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E
SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO
DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL
DE NATAL 2017**

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. PESSOA FÍSICA


Nome:		CPF:			
Telefone:	Celular:	E-mail:			
R.G:		Órgão Expedidor:			
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:	CEP:		
Dados Bancários					
Banco:		Agência:		Conta:	
Tempo de Atividade do Maestro					
CATEGORIA ESCOLHIDA. Assinale com um X uma das categorias abaixo					

1. PESSOA FÍSICA							
13 Componentes		26 Componentes		40 Componentes		52 Componentes	

2. PESSOA JURÍDICA							
Razão Social:				CNPJ:			
Endereço comercial							
Cidade:				UF:	CEP:		
Telefone:		Celular:		E-mail:			
Representante:				Cargo:			
Profissão:				CPF:			
R.G:				Órgão Expedidor:			
Endereço Residencial:							
Cidade:				UF:	CEP:		

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO

2.	DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA

	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017	Anexo II
---	--	-----------------

1. IDENTIFICAÇÃO ARTÍSTICA							
Nome do Maestro/Representante							
Nome da Banda de Frevo							
Telefone		Email					
Categoria da Banda de Frevo (componentes) <i>Assinalar com (X)</i>	13		26		40		52




2. ATRAÇÃO (Apresente uma síntese do que pretende realizar)

3. DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO (Apresente uma síntese do que pretende realizar)

4. FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos músicos integrantes da Banda de Frevo)			
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

5. PROPOSTA DE REPERTÓRIO (Indicação de autor de cada música, com minutagem).
--

6. DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA

	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017	ANEXO III
---	--	------------------

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO


Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2017.

RG:

CPF:

	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017	ANEXO IV
---	--	-----------------

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _____ RG _____ N° _____
_____, Proponente da Banda de Frevo _____


DECLARO, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes -

FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais e que não possuímos qualquer impedimento legal, estando aptos a concorrer ao processo da Chamada Pública para Credenciamento e Seleção de Bandas de Frevo para composição da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017

Natal, ___ de _____ de 2017.

Proponente

Representante Legal da Banda de Frevo

	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017	ANEXO V
---	--	----------------


DECLARAÇÃO “NADA CONSTA” DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE NATAL

Eu, _____, RG N° _____,
Proponente da Banda de Frevo _____,

Declaro para os devidos fins, que não prestei (amos) serviços ao Município de Natal até a presente data.

Natal, ____ de _____ de 2017.

Proponente

	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017	ANEXO VI
---	--	-----------------

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente da Banda de Frevo _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do
Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99,
que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ___ de _____ de 2017.

Proponente